



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 53

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-


ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$109.958,60 (Cento e nove mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) assim distribuídos:

1º :- Cr\$94.958,60 (Noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) para pagamento do empréstimo contratado com o Estado, anuidade de 1955 e 1956.

2º :- Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para despesas de viagens estadas etc. do Sr. Prefeito Municipal, para o exercício de 1957.

ARTIGO 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 17 DE AGOSTO DE 1957.


Joaquim Pires Sobrinho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por esta secretaria na mesma data.


José Poltronieri
Secretario.